

LEI Nº 1.596, DE 03 DE MAIO DE 2007.

"Desafeta bem de uso comum e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o imóvel constituído de uma área urbana situada na Rodovia MGT – 462, no loteamento denominado Bairro Cruzeiro, nesta cidade e comarca de Perdizes, medindo pelo lado esquerdo 32,00 m, com a Rua Sebastião Cassiano Alves, medindo pelo lado direito 37,00 m com a Rodovia MGT – 462, medindo pelo lado superior 17,70 m com a Rua Hilderico de Resende, totalizando a área de 283,20 m²., desafetado de sua destinação constante da matrícula 607, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à presente desafetação, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 03 de Maio de 2007.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal